



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.092763/2022-31

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.531.678/0001-80, estabelecida na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 03, Mezanino, Guarã I, Brasília/DF, CEP: 71.090-585, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, o senhor **LUCAS COELHO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00101/2023/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.092763/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados gerais no edifício Bloco "A", administrado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em Brasília-DF, que incluem limpeza, asseio e conservação; manutenção e conservação de jardins e plantas ornamentais; com fornecimento mão de obra residente, todos os materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO				
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	VALOR TOTAL FIXO PARA - MÃO DE OBRA RESIDENTE	153.409,43	1.840.913,17
	Subtotal 01 (item 01)		<b>153.409,43</b>	<b>1.840.913,17</b>
	02	EQUIPAMENTOS (depreciação)	R\$ 2.472,10	R\$ 29.665,23
	03	EQUIPAMENTOS DE HIGIENE (depreciação)	R\$ 962,41	R\$ 11.548,90
	04	MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA	R\$ 28.399,25	R\$ 340.791,00
	05	MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE	R\$ 17.977,50	R\$ 215.730,00
	Subtotal 02 (item 02 + item 03)		<b>R\$ 49.811,26</b>	<b>R\$ 597.735,13</b>
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (subtotal 01 + subtotal 02)			<b>R\$ 203.220,69</b>	<b>R\$ 2.438.648,28</b>

Grupo	Item	Subitem	Descrição/Especificação	CÓDIGO CATSER	Quantidade Serviço	Quantidade mínima de profissionais	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO
01	1	1.1	Prestação de Serviços de Limpeza - Produtividade	25194	1	30	5143-20
		1.2	Encarregado-Geral	25194	1	01	4101-05
		1.3	Almoxarife	14907	1	01	4141-05
		1.4	Jauzeiro	25194	1	01	5143-05
		1.5	Jardineiro	24325	1	01	6220-10

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 203.220,69 (duzentos e três mil duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.438.648,28 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339037

PI: M2000405A02

SB: 02

Nota de Empenho: 2023NE000030

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 172627

Elemento de Despesa: 339037

PI: 20000008-04

SB: 02

Nota de Empenho: 2023NE000031

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 216878

Elemento de Despesa: 339037

SB: 02

Nota de Empenho: 2023NE000032

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:
- 11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**LUCAS COELHO TEIXEIRA**

Green House Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**Nome:** Ana Camila Miranda Elleres  
**SIAPE:** 1493197

**Nome:** Lilian de Ascensão Guedes  
**SIAPE:** 2048494



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS COELHO TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 01/06/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 02/06/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 02/06/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14014759** e o código CRC **10BCAE28**.

## EXTRATO DE RESCIS O

Processo nº 21444.001071/2021-13. Contrato nº 06/2022. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab. CNPJ da Contratante: 26.461.699/0101-43. Contratada: Porto Terceirização de Mão de Obra Eireli. CNPJ da Contratada: 27.820.529/0001-08. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº 06/2022. Fundamento Legal: Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº 06/2022, artigos 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e Lei nº 13.303/2016. Data da assinatura: 31/05/2023. Assinam pela Conab: Francisco José Cysne Aderaldo e Flamarion Gomes de Oliveira, respectivamente Superintendente Regional e Gerente de Finanças e Administração.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITA O  
PREG O ELETR NICO Nº 2/2023 - UASG 135629  
Reabertura

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada - Processo nº: 21227.000263/2022-58. Objeto: Contratação de prestação de Serviço Telefônico Fixo comutado, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), por meio de troncoamento E1, com disponibilização de ramais DDR na Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Superintendência Regional de Sergipe, conforme especificações e legislações pertinentes, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O valor total em disputa se refere à contratação do serviço para 60 meses. Novo Edital: 05/06/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Senador Rollemberg, nº 217, São José - Aracaju/SE ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10:00h (horário de Brasília-DF) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital poderá ser lido ou retirado por meio de download gratuito nos sites [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Maiores informações pelos telefones (79) 3198-3500 /3198-3502.

JOSÉ RESENDE DOS SANTOS  
Superintendente

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2023, em decorrência do Procedimento Interno PI nº 41/2023 e Solicitação de Contratação nº 017513 do Departamento de Gestão de Pessoas. Partes: CEASAMINAS e ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Objeto: Contratação de curso, em formato 100% remoto, visando capacitar 5 (cinco) empregados da CEASAMINAS quanto à execução dos contratos das estatais. Prazo: A vigência da contratação é de 04 meses, contados da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União-DOU. Valor: R\$13.347,50. Data da assinatura: 08.05.2023.

AVISO DE LICITA O  
PREG O ELETR NICO Nº 25/2023

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 22/06/2023, às 09h30min, para a concessão de uso das seguintes áreas: LOTE 01: Box 21, Pav. GPIA, Entrepósito da CeasaMinas em Uberlândia/MG, com 32,80m²; LOTE 02: Box 22, Pav. GPIA, Entrepósito da CeasaMinas em Uberlândia/MG, com 32,80m². Ambas as áreas serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes mudas e flores.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Contagem/MG, 2 de junho de 2023.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

## COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENS O  
PREG O Nº 14/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais café em pó, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.

PATRICIA NIHARI ARANTES  
Pregoeira

(SIDE - 02/06/2023) 225001-99999-2023NE999999

## MINIST RIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSIST NCIA SOCIAL, FAM LIA E COMBATE À FOME

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EXTRATO DE AUTORIZA O

ESPÉCIE: Termo de Autorização para Operacionalização de OBTV ao Termo de Colaboração Tranfergov nº 895504/2019 (Processo nº 71000.080917/2019-46). OBJETO: Autorização para operacionalizar Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) para o Conveniente no Portal dos Convênios (Transfergov) em Termo de Colaboração firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste (ASSOCENE).

VALOR: R\$ 71.005,00

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

SIGNAT RIO: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - CPF nº \*\*\*.916.863-\*\*.

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 550025

Nº Processo: 71000.092763/2022-31.

Pregão Nº 6/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME.

Contratado: 12.531.678/0001-80 - GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados gerais no Edifício Bloco "A", administrado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em Brasília-DF, que incluem limpeza, asseio e conservação; manutenção e conservação de jardins e plantas ornamentais; com fornecimento mão de obra residente, todos os materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666. Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024. Valor Total: R\$ 2.438.648,28. Data de Assinatura: 02/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2023)

## Minist rio do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO EMPREENDEDORISMO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERA O TÉCNICA Nº 31/2023

Processo 19687.101640/2023-97. Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2023. PARTÍCIPES: a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. OBJETO: desenvolvimento de atividades que visem a valorização do artesanato brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver, promover o artesanato e realizar o suporte técnico operacional para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor. VIGÊNCIA: 52 (cinquenta e dois) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. RECURSOS: não há transferência de recursos financeiros entre os partícipes. SIGNAT RIOS: Milton Coelho da Silva Neto, Secretário da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo, e Marcelo Messias de Carvalho, Secretário de Estado do Turismo e Empreendedorismo do Acre.

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 183023

Nº Processo: 52600.000579/2023-40.

Dispensa Nº 10/2023. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG.

Contratado: 09.386.453/0001-72 - ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF a3 (pessoa física) e e-CNPJ, ambos com token (mídia criptográfica física), nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024. Valor Total: R\$ 320,00. Data de Assinatura: 01/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

## Minist rio dos Direitos Humanos e da Cidadania

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2023 ao Convênio Nº 904924/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Unidade Gestora: 810007. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPACAO POPULAR-SEDIHPOP., CNPJ nº 09556140000115. Solicitação de Aditivo de Prazo para até 30 de dezembro de 2023. Valor Total: R\$ 115.787,26, Valor de Contrapartida: R\$ 15.787,26, Vigência: 14/12/2020 a 30/12/2023. Data de Assinatura: 14/12/2020. Signatários: Concedente: ANNA PAULA FEMINELLA, CPF nº \*\*\*.589.019-\*\*, Conveniente: LILIA RAQUEL SILVA SOUZA, CPF nº \*\*\*.738.373-\*\*.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2023 ao Convênio Nº 909704/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Unidade Gestora: 810005. Conveniente: ASSOCIACAO CASA DE APOIO ROMEIROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº 05675929000134. Ajuste do Plano de Trabalho. Alteração no Plano de Trabalho Físico referente à solicitação de prorrogação de prazo de execução e alteração de local de passeios. Valor Total: R\$ 185.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Vigência: 03/06/2023 a 02/12/2023. Data de Assinatura: 04/11/2021. Signatários: Concedente: ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.925.378-\*\*, Conveniente: VALDEVINO VIEIRA, CPF nº \*\*\*.546.428-\*\*.

## Minist rio da Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2022

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI Nº 23000.030161/2020-85, e com o apoio técnico e operacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, consoante o Termo de Execução Descentralizada nº 10.980/2022, processo SEI Nº 23000.008232/2022-25, torna público o resultado parcial da etapa 3 do Edital de Chamamento Público nº 109/2022 - seleção de projetos voltados à promoção do Empreendedorismo Inovador com foco na Economia 4.0, submetidos pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede Federal, na forma do EDITAL disponível para consulta no portal do Ministério da Educação, endereço eletrônico:

[https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-](https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec)

[informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec.](https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec)

GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário

